

LEI Nº 46/80

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 798 - PÁG. 35-EM 19/05/80

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDEPAR, para a construção da Casa Escolar São Roque localizada na Linha São Roque, neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 dias de maio de 1.980



Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL